



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 799/2020

De: 30 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.501.176,09 (dois milhões quinhentos e um mil cento e setenta e seis reais e nove centavos) e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.501.176,09 (dois milhões quinhentos e um mil cento e setenta e seis reais e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001
FUNÇÃO: Educação..... 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Médio..... 362
PROGRAMA: Construção e Ampliação de Escolas..... 0060
PROJ/ATIV: Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra..... 3106
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 2.501.176,09
Fonte: 0122.00.00.000000 – Transferências de Convênios - EducaçãoR\$ 2.501.176,09

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, por meio do Termo de Convênio nº. 0152-2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC) e Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 791/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Janeiro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal